

Excelentíssimo Senhor

Odinei Garcia Ramos

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Saquarema

MENSAGEM Nº 46/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Excelentíssimos Edis,

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 105

21 SET 2026

Neiva Costa

Protocolo
Mat. 1657-2

Encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a promover, consoante o que estabelece o inciso VI do art. 167 da CRFB, o remanejamento de créditos orçamentários por força da Lei Complementar Municipal nº 109, de 06 de maio de 2026 e dá outras providências"*, objetivando, desta forma, assegurar, mediante os pressupostos legais, a manutenção das ações governamentais já estabelecidas e reconhecidas por esse respeitado Poder quando da aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026.

O Projeto em tela objetiva a apreciação por parte desse respeitado Poder Legislativo para fins de assegurar, mediante o atendimento aos pressupostos constitucionais supracitados, a manutenção das ações governamentais, por meio do remanejamento dos créditos orçamentários e das respectivas programações da Secretaria Municipal de Urbanismo para a Secretaria Municipal de Habitação (Fundo Municipal de Habitação), em decorrência da reorganização administrativa promovida pela Lei Complementar Municipal nº 109/2026.

Não obstante, o Projeto de Lei não promove aumento do orçamento geral desta municipalidade, restringindo-se a movimentação da programação orçamentária, pelos seus saldos atuais disponíveis, que passam a constar da estrutura da recém-criada Secretaria Municipal de Habitação (Fundo Municipal de Habitação).

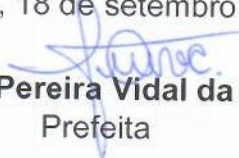
Outro ponto de destaque diz respeito que, em face da programação ora remanejada para a nova secretaria já estar estabelecida nos instrumentos Orçamentários (PPA/LDO/LOA) de 2026, torna-se desnecessário a elaboração e apresentação dos respectivos Anexos de inclusão no PPA vigente.

Ademais, o presente Projeto de Lei também cumpre os pressupostos legais quanto ao atendimento a dispositivos constitucionais, bem como o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Pelo exposto, solicito que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado em regime de urgência, face a relevância da matéria e a necessidade premente de obter autorização legislativa permitindo a plena execução.

Na certeza de contar com essa respeitada Casa de Leis no apoio e compreensão, desde já agradeço, reiterando protestos de estima e elevada consideração.

Saquarema, 18 de setembro de 2026.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 105

21 SET 2026

Neiva Costa
Protocolo
Mat. 1657-2

PROJETO DE LEI Nº 165 / 2026

Autoriza o Poder Executivo a promover, consoante o que estabelece o inciso VI do art. 167 da CRFB, o remanejamento de créditos orçamentários por força da Lei Complementar Municipal nº 109, de 06 de maio de 2026 e dá outras providências.

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 105

21 SET 2026

Neiva Costa
Protocolo
Mat. 1657-2

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos orçamentários do exercício de 2026 do Órgão Secretaria Municipal de Urbanismo, para o Órgão Secretaria Municipal de Habitação (Fundo Municipal de Habitação), criado pela Lei Complementar nº 109 de 06 de maio de 2026.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo visa atender os pressupostos legais estabelecidos no inciso VI do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º As alterações constantes desta Lei tornam-se incorporadas ao Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2026-2029 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, em obediência a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto Executivo, por crédito adicional especial, os créditos necessários para fazer frente as despesas desta Lei.

Art. 4º Em decorrência da presente Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD da referida Secretaria Municipal Habitação.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, de agosto de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



[Câmara Mun. Saquarema]
Protocolo nº 105

21 SET 2026

Neiva Costa
Protocolo
Mat. 1657-2